

**LEI COMPLEMENTAR Nº 780/2021
DE 24 DE MAIO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA, AUTORIZA A GRATUIDADE NO PROCESSO DE CONCESSÃO DO MESMO, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 061/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica considerado desafetado da classe dos bens de uso comum do povo, passando para a classe dos bens dominiais, o imóvel especificado no inciso abaixo, de propriedade desta municipalidade:

I – UM TERRENO situado na FAZENDA FLORES, do loteamento denominado “CANTINHO DO LAZER”, designado “Área Desmembrada” do projeto de desmembramento, no Município de Florínea/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07A; situado no limite da Estrada Municipal – CMP – 484, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea; deste, segue com rumo 72°06’ SE, na distância de 74,35 m, confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea, até encontrar o vértice P1; deste, deflete-se à direita e segue com rumo 14°13’10” SW, na distância de 108,58 m, confrontando-se com a “Área Remanescente” – C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P3; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo 32°59’45” SW, na distância de 5,82 m, confrontando-se com a “Área Remanescente” – C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P4; deste, deflete-se à direita e segue com rumo 66°13’05” NW, na distância de 86,28 m, confrontando-se com a “Área Remanescente” – C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P5; deste, deflete-se à direita e segue com rumo 42°16’ NE, na distância de 26,45 m, confrontando-se com a Estrada Municipal – CMP – 484, até encontrar o vértice 07; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo 21°38’ NE, na distância de 80,17 m, confrontando-se com a Estrada Municipal – CMP – 484, até encontrar o vértice 07A, vértice inicial deste perímetro, encerrando a **área de 8.127,34 m2**. Designação cadastral: C. Contribuinte n.º 001/010/074. O Imóvel descrito neste inciso, é objeto da **matricula nº 67.138** do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de

Assis/SP, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar. **“IMÓVEL: UM TERRENO** situado na FAZENDA FLORES, do loteamento denominado **“CANTINHO DO LAZER”**, designado **“lote 73”** do projeto de desdobro, no município de **Florínea/SP**, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06A, situado no limite da Estrada Municipal CMP-484 com o loteamento denominado **“Cantinho do Lazer”**; deste, segue com rumo de $42^{\circ}16'$ NE, na distância de 70,16 m, confrontando-se com a Estrada Municipal CMP-484, até encontrar o vértice P6; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de $66^{\circ}39'04''$ SE, na distância de 45,73 m, confrontando-se com o **“Lote 75” – C.C.001/010/075**, até encontrar o vértice P7; deste, deflete-se à esquerda, e segue com rumo de $53^{\circ}04'55''$ NE, na distância de 195,11 m, confrontando-se com o **“Lote 75” – C.C.001/010/075**, até encontrar o vértice P8; deste, deflete-se à direita, com rumo de $66^{\circ}13'05''$ SE, na distância de 2,06 m, confrontando-se com o lote cadastrado com n.º 74 (Matrícula n.º 67.138) até encontrar o vértice P4; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo de $32^{\circ}59'45''$ NE, na distância de 5,82 m, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 74 (Matrícula n.º 67.138), até encontrar o vértice P3; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de $66^{\circ}13'05''$ SE, na distância de 10,14 m, confrontando-se com lote cadastrado como n.º 74 (Matrícula n.º 67.138), até encontrar o vértice P2; deste, deflete-se à esquerda e segue confrontando-se com rumo de $14^{\circ}13'10''$ NE, na distância de 108,58 m, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 74 (Matrícula n.º 67.138), até encontrar o vértice P1; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de $72^{\circ}06'$ SE, na distância de 87,23 m, confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea, até encontrar o vértice 12A; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de $32^{\circ}49'$ SW, na distância de 59,51 m, confrontando-se com a Cota 336,00 m, de desapropriação da Rio Paranapanema Energia S/A (Reservatório de UHE Capivara), até encontrar o vértice 13; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo de $27^{\circ}07'$ SW, na distância de 89,60 m, confrontando-se com a Cota 336,00 m, de desapropriação da Rio Paranapanema Energia S/A (Reservatório de UHE Capivara), até encontrar o vértice 14; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de $31^{\circ}35'$ SW, na distância de 52,85 m, confrontando-se com a Cota 336,00 m, de desapropriação da Rio Paranapanema Energia S/A (Reservatório de UHE Capivara), até encontrar o vértice 15; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de $38^{\circ}30'$ SW, na distância de 59,00 m confrontando-se com a Cota 336,00 m, de desapropriação da Rio Paranapanema Energia S/A (Reservatório de UHE Capivara), até encontrar o vértice 16; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de $75^{\circ}08'$ SW, distância de 50,70 m, confrontando-se com a Cota 336,00, de desapropriação da Rio Paranapanema Energia S/A (Reservatório de UHE Capivara), até encontrar o vértice 17; deste, deflete-se à esquerda, e segue com rumo de $59^{\circ}50'$ SW, na distância de 36,00 m, confrontando-se com a Cota 336,00 m, de desapropriação da Rio Paranapanema Energia S/A (Reservatório de UHE Capivara), até encontrar o vértice 18; deste, deflete-se à esquerda, e segue com rumo de $33^{\circ}10'$ SW, na distância de 39,30 m, confrontando-se com a Cota 336,00 m, de desapropriação da Rio Paranapanema Energia S/A (Reservatório de UHE Capivara), até encontrar o vértice 19; deste, deflete-se à

esquerda, e segue com rumo de 15°48' SW, na distância de 60,15 m, confrontando-se com a Cota 336,00 m, de desapropriação da Rio Paranapanema Energia S/A (Reservatório de UHE Capivara), até encontrar o vértice 20; deste, deflete-se à direita, e segue com o rumo de 50°00' SW, na distância de 59,90 m, confrontando-se com a Cota 336,00 m, de desapropriação da Rio Paranapanema Energia S/A (Reservatório de UHE Capivara), até encontrar o vértice 21; deste, deflete-se à esquerda, e segue com rumo de 32°30' SW, na distância de 14,62 m, confrontando-se com a Cota 336,00 m, de desapropriação da Rio Paranapanema Energia S/A (Reservatório de UHE Capivara), até encontrar o vértice 21A; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de 18°20' NW, na distância de 164,50 m, confrontando-se com o loteamento denominado "Cantinho do Lazer", até o vértice 06A, vértice inicial deste perímetro, encerrando a **área de 29.202,55 m²**.

Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo primeiro, fora avaliado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme avaliação feita por profissional da área, cujo documento fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

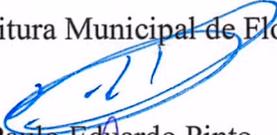
Art. 3º - Nos termos do parágrafo quarto do artigo setenta e quatro da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada a gratuidade no processo licitatório de concessão do imóvel descrito no artigo primeiro da presente Lei Complementar.

§ Único - A gratuidade prevista no *caput* do presente artigo, será condicionada à encargos impostos a concessionária vencedora do certame, bem como a cláusula de reversão em favor do município, devendo todas essas disposições, obrigatoriamente constar no edital de processo de licitação, na modalidade concorrência pública.

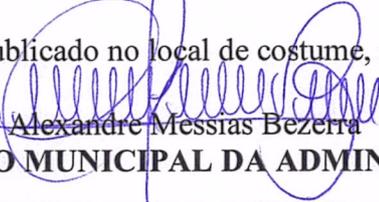
Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 061, de 24 de maio de 1993.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 24 de maio de 2021.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO